



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) monitores profissionais de 55 polegadas para VideoWall visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações a seguir:

- 1.1.1. Objeto monitor profissional Video Wall;
- 1.1.2. Tamanho tela 55 polegadas;
- 1.1.3. Tecnologia do painel IPS;
- 1.1.4. Tempo de operação 24 horas – 7 dias por semana;
- 1.1.5. Resolução mínima de 1920x1080;
- 1.1.6. Entradas pelo menos três portas HDMI e duas USB;
- 1.1.7. Vida útil 50000 horas;
- 1.1.8. Brilho 700 cd/m²;
- 1.1.9. Ângulo de visão 178x178;
- 1.1.10. Taxa de contraste 1100:1;
- 1.1.11. Alimentação 100 – 240 volts, 50/60 HZ;
- 1.1.12. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens.

1.3. **Prazo do contrato:** Por se tratar de entrega imediata, está dispensado contrato.

1.4. **Código SIASG:** 604256

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de monitor com as características descritas neste TR, haja vista o monitoramento do CFTV na capital ser de 24 horas, e um televisor/monitor comum não ter a capacidade de operar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem ser danificado ou ter seu desempenho afetado.

2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná já possui monitores compondo tal Vídeo Wall,

porém, dado o tempo de funcionamento, esses estão apresentando mau funcionamento, tornando-se inviável sua manutenção, haja vista tais modelos terem sido descontinuados. Atualmente a SESEG possui 3 monitores com mau funcionamento, o que afeta o monitoramento da SEDE e Fóruns em tempo real com câmeras IP instaladas. Tal aquisição complementa o sistema de monitoramento das câmeras de diversos fóruns já instaladas bem como visa comportar as futuras instalações e o monitoramento.

2.3. Razões significativas para a escolha dessa aquisição:

2.3.1. Monitoramento contínuo: Havendo a necessidade de um monitor capaz de funcionar de maneira constante é vital para evitar interrupções e assegurar a continuidade do monitoramento.

2.3.2. Proteção contra danos: Monitores convencionais não foram projetados para funcionar 24/7 e estão sujeitos a desgaste prematuro e falhas. Optar por um monitor adequado para uso contínuo previne esses problemas, garantindo a eficácia contínua do sistema de vigilância.

2.3.3. Desempenho Consistente: O monitor selecionado deve fornecer desempenho uniforme ao longo do tempo, garantindo que as imagens de vigilância sejam nítidas e confiáveis, independentemente da duração da operação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade: em atendimento às determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010, foram aplicadas às especificações técnicas dos equipamentos objeto deste item os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, que deverão ser comprovados no momento da entrega da solução, através de documentos/certificações:

a) Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT (qualquer categoria) ou certificado similar INMETRO;

b) Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT (qualquer categoria) ou certificado similar INMETRO;

c) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para comprovação deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Participação de Pessoa Física: Não será admitida a participação de pessoa física.

3.4. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Condições de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de 06 (seis) dias corridos, contados após o aceite da Nota de Empenho.
- 4.2. Das obrigações da contratada:**
- 4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto.
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) .
- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 4.2.5. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 4.2.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos equipamentos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 4.2.7. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 4.3. Das demais obrigações da contratada:**
- 4.3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 4.3.3. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto ora contratado.
- 4.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5. Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin, nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Assistência De Segurança Institucional e Polícia Judicial - ASIPJ, nos telefones (41) 3330-4850.
- 4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens, somada à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), não

poderá ser inferior à 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega no bem na rede de assistência técnica autorizada.
- 4.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.6.8. Caso o prazo de reparação do produto supere 2 (dois) dias úteis, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores oficialmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 5.4. O fiscal/gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.4.1. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. **Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. **Do recebimento definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou técnico, pelo gestor, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. **Dos bens rejeitados:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 6.4. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado de modo parcela única, conforme condições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação.
- 6.5. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: asipj@tre-pr.jus.br.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 7.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 7.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.

- 7.4.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Assistência De Segurança Institucional e Polícia Judicial, por meio do telefone (041) 3330-4850 ou pelo e-mail asipj@tre-pr.jus.br.